



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.216.

Derroga o art. 138 do Decreto 59, de 25 de dezembro de 1.935.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica derogado o art. 138 do Decreto 59, de 25 de dezembro de 1.935, que excetuava do Imposto de Diversões, os Espetáculos, Conferências, Recitais e outras funções pagas, inclusive festividades programadas pelos Departamentos Municipais, cuja renda líquida revertia na sua totalidade em favor de Caixas Escolares e Instituições Beneficentes.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 13 de setembro de 1.965.

EDMUNDO CARDILLO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.